



**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

**CHAMADA PÚBLICA PROEX PARA SELEÇÃO
DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA
NA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -
URCA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 08/2019. E,

Considerando a necessidade de incorporar expertises que qualifiquem e fortaleçam as ações, programas e projetos de extensão da URCA, com o aporte técnico de profissionais qualificados.

Considerando a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi*.

E a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade

RESOLVE

Tornar público, Chamada Pública para seleção de profissionais de nível superior ou pós-graduado interessados(as) em atuar como bolsistas de Extensão Tecnológica para as Práticas Extensionistas (Projetos/Programas) desenvolvidas pela Pró-reitoria de Extensão da URCA ou pelos setores ligados a mesma.

1. FINALIDADE

Concessão de bolsas para profissionais de nível superior ou pós-graduado visando à capacitação tecnológica, a transferência de tecnologias, a disseminação e intercâmbio de conhecimentos relevantes para a sociedade caririense, bem como para a inclusão digital, inclusão social e desenvolvimento sócio-econômico da URCA e do estado do Ceará.

2. MODALIDADE

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, vinculada a uma prática extensionista.

3. NÍVEIS DA BOLSA

3.1. Os níveis da bolsa serão classificados de acordo com a titulação e qualificação em um dos seguintes níveis:

- a) Nível A: profissional com titulação de doutorado na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;
- b) Nível B: profissional com titulação de mestre na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;
- c) Nível C: profissional de nível superior com ou sem especialização na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;

4. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1. A bolsa terá prazo máximo limitado a 09 (nove) meses.

4.2. O valor mensal da bolsa está fixado na Tabela de Valores de Bolsas de Extensão Tecnológica da PROEX/URCA.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1-As inscrições estarão abertas no período 15 a 25 de fevereiro de 2019. Para inscrição, o(a) candidato(a) a bolsa deverá enviar através do e-mail pibex@urca.br os seguintes documentos:

- 1.Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- 2.Plano de Trabalho descrevendo ações com caráter de inovação tecnológica ou social a serem desenvolvidas durante o período da bolsa com base no projeto da Prática Extensionistas para a qual está concorrendo (Disponibilizado no site da URCA);
- 3.Currículo Lattes atualizado contendo a experiência requerida na presente Chamada Publica (ver item 6);

6.DAS PRÁTICAS EXTENSIONISTAS

No Quadro abaixo estão disponibilizados os setores nos quais as Práticas Extensionistas serão desenvolvidas, o número de vagas para candidatos a bolsa de extensão tecnológica e os requisitos necessários a cada prática.

PRÁTICA EXTENSIONISTA	NÚMERO DE BOLSAS	REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
Instituto de Arqueologia do Cariri	01	-Disponer de 20 Horas Semanais -Graduação ou, Especialização ou, Mestrado ou, Doutorado em Arqueologia.
Herbário Caririense Dárdano de Andrade-Lima	01	- Disponer de 20 Horas Semanais; - Ter experiência “software” BRAHMS; - Ter experiência em técnicas de herborização; - Ter experiência em identificação de plantas; -Ter cursado na graduação ou na pós-graduação a disciplina sistemática vegetal; -Ter experiência de pelo menos 1 (um) ano em herbário; -Ter Graduação em Biologia
Geopark Araripe	01	-Profissional com comprovada experiência em Turismo de pelo menos 6 (seis) meses -Formação em Turismo
Núcleo Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico - NIAP	1 bolsa para Psicólogo	- Disponer de 20 Horas Semanais -Graduação em Psicologia -Experiência na Área de Atenção ao Estudante
	1 bolsa para Assistente Social	-Disponer de 20 Horas semanais -Graduação em Serviço Social -Experiência na Área de Atenção ao Estudante

7. DA SELEÇÃO

7.1.A seleção constará de duas fases:

- Análise do Plano de Trabalho e do Currículo Lattes (I Fase)
- Entrevista e defesa do Plano de Trabalho (II Fase)



7.2.Será dada uma pontuação de 0 a 10 a cada uma das fases. O(A) candidato(a) que obtiver nota menor que 07 (sete) em qualquer das fases será eliminado. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases;

7.3.Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a sete;

7.4.A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comitês de Avaliação (CA) formados por três membros, o qual excepcionalmente pode se reunir e deliberar com até dois membros.

7.5.Os Comitês de Avaliação (CA) serão compostos por 3 membros sendo 1 representante do Comitê de Extensão, 1 docente ligado a Pró-reitoria de Extensão e pelo coordenador do setor/Prática Extensionista;

7.6. Em caso de não comparecimento, parcial ou total, dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos avaliadores não cabendo recurso a esta decisão.

8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

-Maior tempo de experiência na atividade correspondente a Prática Extensionista;

-Permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no Currículo Lattes.

9.DOS RECURSOS

9.1-Será admitido recurso no prazo especificado na presente Chamada Pública através do e-mail: pibex@urca.br.

9.2-Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos.

9.3 –Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	15 a 25/02/2019
Seleção	26 e 27/02/2019
Divulgação dos resultados parciais	28/02/2019
Interposição de Recursos	01/03/2019
Resposta aos Recursos	04/03/2019
Resultado final	05/03/2019

11.CONTRATAÇÃO DA BOLSA

11.1.O encaminhamento dos documentos de contratação é de responsabilidade do candidato à bolsa.

11.2.A contratação do bolsista está condicionada à avaliação técnica da titulação ou da qualificação do bolsista e da adequação do Plano de Trabalho e à aprovação da PROEX/URCA, em atendimento aos requisitos do bolsista.

11.3.São requisitos para contratação do bolsista:

a)Ter a titulação mínima ou demonstrar comprovação da experiência profissional prevista para o nível da



- bolsa, verificada em seu currículo Lattes ou carteira profissional, respectivamente;
- b) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - c) Ter respaldo técnico para cumprimento do Plano de trabalho apresentado;
 - d) Estar adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
 - e) Não acumular a bolsa com nenhuma outra bolsa de instituição nacional ou internacional;
 - f) Não ter antecedentes criminais;
 - g) Não ter sido punido administrativamente no serviço público.
 - h) Não ter ação contra a URCA

12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. As parcelas serão repassadas pela URCA, finalístico ou órgão financiador da ação;

- a) Diretamente ao bolsista, em conta corrente por ele informada;

12.2. A bolsa terá início no primeiro dia do mês subsequente à contratação do bolsista.

12.3. O repasse da mensalidade da bolsa ao bolsista deverá ser realizado ao final do mês das atividades realizadas, dentro da vigência do projeto.

12.4. É vedado o pagamento retroativo da bolsa.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

13.1. A execução do plano de trabalho será acompanhada pela análise de relatórios técnicos parciais anuais e de um relatório técnico final ao final da concessão da bolsa.

13.2. O relatório parcial do bolsista deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

13.3. O relatório final do bolsista deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

13.4. O envio dos relatórios do bolsista, em formulário específico da PROEX/URCA, é de responsabilidade do coordenador do projeto.

13.5. O Relatório deverá ser acompanhado de um parecer sobre o desempenho do bolsista, emitido pelo coordenador do projeto.

13.6. Os relatórios dos bolsistas devem ser assinados pelo coordenador do projeto e pelo bolsista.

13.7. Os relatórios serão avaliados por membros dos Comitês de Extensão Ad Hoc.

14. DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O desligamento de bolsista poderá ser solicitado a qualquer momento pela PROEX/URCA.

14.2. O bolsista poderá desistir da bolsa a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito PROEX/URCA.

14.2.1. O bolsista desistente deverá encaminhar à PROEX/URCA o relatório técnico final referente ao período em que esteve como bolsista.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Do bolsista:

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) elaborar os relatórios nos prazos previstos nesta Chamada Pública;
- c) não se afastar da instituição em que desenvolve suas atividades, exceto para realização de atividades vinculadas ao projeto, por tempo limitado, com anuência do chefe imediato do setor ao qual a Prática Extensionista é vinculada;
- d) fazer referência ao apoio da PROEX/URCA nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que



resultem, total ou parcialmente, da bolsa da ;

e) não acumular a bolsa da PROEX/URCA com qualquer outro tipo de bolsa;

f) devolver à URCA, eventuais benefícios pagos indevidamente.

15.2 Do chefe imediato do setor ao qual a Prática Extensionista é vinculada:

a) assinar todas as correspondências enviadas à PROEX/URCA;

b) assegurar a viabilidade financeira para a realização do Plano de Trabalho do bolsista;

c) acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista da A, respeitando o cronograma de atividades aprovado junto ao Plano de Trabalho aprovado;

d) prestar quaisquer informações à PROEX/URCA sempre que solicitadas;

e) informar à PROEX/URCA as ocorrências e solicitar autorizações relacionadas à substituição, desligamento, abandono ou desistência do bolsista;

f) encaminhar à PROEX/URCA os relatórios do bolsista na data prevista.

15.3 Da PROEX/URCA:

Acompanhar a execução do Plano de Trabalho na forma aprovada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e exceções serão resolvidos pela Reitoria.

Crato (CE), 15 de Fevereiro de 2019

Prof. Dr. José Patrício de Melo
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Dra. Maria Arlene Pessoa da Silva
Pró-Reitora de Extensão da Universidade Regional do Cariri



Chamada Pública 03/2019

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Preencher todos os dados solicitados)

Nome do(a) Candidato(a):		
Caso deseje, favor colocar Nome Social:		
Você se declara: () pardo(a) () negro(a) () branco(a) () índio(a) () outro(a): _____		
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel. residencial: ()		Celular: ()
E-mail:		
Curso de origem:		
Setor/Prática Extensionista:		
Data: / / 2019		